



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS**

PORTARIA Nº 50, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

Revogada pela [Portaria PRAL nº 66, de 3 de outubro de 2023.](#)

~~A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR-MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021](#), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na [Lei nº 8.666/93](#), com suas alterações, e na [Instrução Normativa nº 001/1993/MPF/SG/SA](#), resolve:~~

~~Art. 1º—Designar os servidores do Ministério Público Federal, abaixo relacionados, para juntos constituírem a Comissão Especial de Inventário Anual de Bens Permanentes desta Procuradoria da República no Estado de Alagoas, bem como da Procuradoria da República no Municípios de Arapiraca, no corrente exercício.~~

~~a) Presidente: JHÓSTENES JOSÉ DE SANTANA WANDERLEY MARTINS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 27441;~~

~~b) Membros: ALESSANDRA MARQUES MAGALHÃES DUMIT DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 11965 e ALEXANDRE CORREIA DE OMENA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 4317.~~

~~§ 1º—A Comissão poderá convocar outros servidores, estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços para auxiliá-la, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão da Presidente.~~

~~§ 2º—O Presidente da Comissão, na sua ausência ou impedimento, será substituído por um dos membros, por ele indicado.~~

~~Art. 2º—O levantamento anual geral dos bens móveis e de consumo terá por base o Relatório de Bens Móveis e o Relatório de Posição de Estoque do Almoarifado de cada Unidade, que compõe a estrutura formal do Ministério Público Federal em Alagoas, fornecido pela SELOG, e objetivará:~~

~~a) verificar a existência física dos bens;~~

~~b) possibilitar o levantamento global do acervo patrimonial;~~

~~c) manter permanentemente atualizados os registros e levantamentos efetuados;~~

d) confirmar as responsabilidades pela guarda de bens patrimoniais; e

e) permitir a conferência e atualização dos bens patrimoniais, no mínimo, por ocasião do encerramento do exercício.

~~Art. 3º — A Comissão de Inventário, no desempenho de suas atribuições, é competente para:~~

~~a) cientificar aos detentores de bens patrimoniais sob sua guarda, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data marcada para o início dos trabalhos, garantindo-se o livre acesso para o levantamento e vistoria de bens, se possível, com elaboração e publicação anterior de cronograma dos trabalhos com datas e setores;~~

~~b) requisitar servidores, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário para o cumprimento das tarefas da Comissão;~~

~~e) identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável) discriminando, em Relatório, os suscetíveis de desfazimento.~~

~~d) comunicar, formalmente, ao Secretário Estadual a apuração de irregularidades constatadas;~~

~~e) relacionar e identificar os bens que se encontrem sem número de tombamento, sem o código de barras, sem plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, informando imediatamente à SELOG, para as providências cabíveis.~~

~~Art. 5º — A Comissão de Inventário deverá apresentar seu Relatório Final Conclusivo, incluindo todos os Relatórios de Inventário Anual, à Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, até o dia 31 de dezembro de 2022.~~

~~Art. 6º — Revogar a [Portaria PR/AL nº 67, de 06 de dezembro de 2021](#).~~

~~Art. 7º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM~~

~~Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 7 out. 2022. Caderno Administrativo, p. 8.](#)~~